



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2011 (ORDINÁRIA) DE 09 DE JUNHO DE 2016

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem “C”

PAUTA Nº: 129

PROCESSO: C-59/1974 V2

Interessado: Faculdades Gammon

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que as Faculdades Gammon atenderam ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro das Faculdades Gammon, consoante Deliberação CRT/SP nº 075/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 130

PROCESSO: C-7/1977 V4

Interessado: Universidade Guarulhos

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração da entidade mantenedora da instituição de ensino, sendo a mantenedora cedente Associação Paulista de Educação e Cultura e a mantenedora adquirente Associação Paulista de Ensino e Pesquisa; considerando que a alteração da entidade mantenedora da instituição de ensino não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração da entidade mantenedora da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

entidade mantenedora é que as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Guarulhos, consoante Deliberação CRT/SP nº 076/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 131

PROCESSO: C-265/1999 V2

Interessado: Universidade Camilo Castelo Branco

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Camilo Castelo Branco atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Camilo Castelo Branco, consoante Deliberação CRT/SP nº 077/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 132

PROCESSO: C-285/1967 V3

Interessado: Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - UNESP

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - UNESP atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 078/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 133

PROCESSO: C-106/1969 V4

Interessado: Universidade do Vale do Paraíba

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade do Vale do Paraíba atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade do Vale do Paraíba, consoante Deliberação CRT/SP nº 079/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 134

PROCESSO: C-310/1978 V2

Interessado: Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, consoante Deliberação CRT/SP nº 080/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 135

PROCESSO: C-120/2001 V2

Interessado: Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF, consoante Deliberação CRT/SP nº 081/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 136

PROCESSO: C-298/1973 V3

Interessado: Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, consoante Deliberação CRT/SP nº 082/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 137

PROCESSO: C-289/2006 V3

Interessado: Centro Universitário UNISEB

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que após o primeiro ofício de solicitação de documentos para a revisão de registro, foi encaminhado novo ofício reiterando a solicitação, informando inclusive que o não atendimento acarretaria na suspensão de registro e que contatos telefônicos também não obtiveram sucesso; considerando que a instituição de ensino não apresentou nenhum dos documentos necessários para a revisão de registro e, portanto, não foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15; considerando o Art. 27 da Resolução nº 1.070/15 dispõe que a instituição de ensino que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; considerando que a interessada possui



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

representação em andamento até 2017, e considerando que o Art. 28 da mesma Resolução dispõe que o representante da instituição de ensino cujo registro tenha sido suspenso não terá seu respectivo mandato em curso prejudicado;

VOTO: Não considerar regular o registro do Centro Universitário UNISEB, e aprovar a suspensão de registro para fins de representação, sem prejuízo de sua representação em curso, nos termos dos arts. 27 e 28 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, consoante Deliberação CRT/SP nº 083/2016.

PAUTA Nº: 138

PROCESSO: C-941/2012

Interessado: Faculdade de Engenharia Mecânica - UNICAMP

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que após o primeiro ofício de solicitação de documentos para a revisão de registro, foi encaminhado novo ofício reiterando a solicitação, informando inclusive que o não atendimento acarretaria na suspensão de registro e que contatos telefônicos também não obtiveram sucesso; considerando que a instituição de ensino não apresentou nenhum dos documentos necessários para a revisão de registro e, portanto, não foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15; considerando o Art. 27 da Resolução nº 1.070/15 que dispõe que a instituição de ensino que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea;

VOTO: Não considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Mecânica - UNICAMP, e aprovar a suspensão de registro para fins de representação, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, consoante Deliberação CRT/SP nº 084/2016.

PAUTA Nº: 139

PROCESSO: C-158/2001 V3

Interessado: Universidade Nove de Julho

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Nove de Julho atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Nove de Julho, consoante Deliberação CRT/SP nº 168/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 140

PROCESSO: C-942/2012

Interessado: Faculdade de Engenharia Civil,
Arquitetura e Urbanismo - UNICAMP

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo - UNICAMP atendeu ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo - UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 169/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 141

PROCESSO: C-402/2005 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de São Caetano do Sul

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, consoante Deliberação CRT/SP nº 085/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 142

PROCESSO: C-55/1970 V4

Interessado: Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 086/2016, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 143

PROCESSO: C-56/1977 V4

Interessado: Associação dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, consoante Deliberação CRT/SP nº 087/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 144

PROCESSO: C-44/1997 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região, consoante Deliberação CRT/SP nº 088/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 145

PROCESSO: C-340/2005 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Promissão

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão, consoante Deliberação CRT/SP nº 089/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 146

PROCESSO: C-269/1989 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Olímpia

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Olímpia atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Olímpia, consoante Deliberação CRT/SP nº 090/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 147

PROCESSO: C-253/1967 V8

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Santos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, consoante Deliberação CRT/SP nº 091/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 148

PROCESSO: C-554/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região, consoante Deliberação CRT/SP nº 092/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 149

PROCESSO: C-407/2008 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Itápolis

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis, consoante Deliberação CRT/SP nº 093/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 150

PROCESSO: C-11/1978 V4

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros Florestais

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Paulista de Engenheiros Florestais atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Paulista de Engenheiros Florestais, consoante Deliberação CRT/SP nº 094/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 151

PROCESSO: C-568/1984 V6

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, consoante Deliberação CRT/SP nº 095/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 152

PROCESSO: C-572/1984 V3

Interessado: Associação Regional de Engenheiros de Tatuí

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Regional de Engenheiros de Tatuí atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Regional de Engenheiros de Tatuí, consoante Deliberação CRT/SP nº 096/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 153

PROCESSO: C-574/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, consoante Deliberação CRT/SP nº 097/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 154

PROCESSO: C-87/2005 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio, consoante Deliberação CRT/SP nº 098/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 155

PROCESSO: C-92/1997 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, consoante Deliberação CRT/SP nº 099/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 156

PROCESSO: C-168/1971 V3

Interessado: Associação de Engenharia,
Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro, consoante Deliberação CRT/SP nº 100/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 157

PROCESSO: C-183/1977 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros da
Região de Itapetininga

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga, consoante Deliberação CRT/SP nº 101/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 158

PROCESSO: C-223/1991 V3

Interessado: Associação de Engenharia,
Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do
Pontal do Paranapanema

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema, consoante Deliberação CRT/SP nº 102/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 159

PROCESSO: C-707/1983 V3

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros
de Ilha Solteira e Adjacências

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências, consoante Deliberação CRT/SP nº 103/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 160

PROCESSO: C-672/1992 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba, consoante Deliberação CRT/SP nº 104/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 161

PROCESSO: C-562/2004 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Arquitetos de Guarujá, consoante Deliberação CRT/SP nº 105/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 162

PROCESSO: C-433/2010 V4

Interessado: Associação de Engenheiros,
Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e
Jandira

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira, consoante Deliberação CRT/SP nº 106/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 163

PROCESSO: C-406/1990 V3

Interessado: Associação de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim, consoante Deliberação CRT/SP nº 107/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 164

PROCESSO: C-346/1982 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Araras

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras, consoante Deliberação CRT/SP nº 108/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 165

PROCESSO: C-325/1987 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Cubatão

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão, consoante Deliberação CRT/SP nº 109/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 166

PROCESSO: C-325/1977 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Sorocaba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba, consoante Deliberação CRT/SP nº 110/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 167

PROCESSO: C-82/1960 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros
Ferroviários no Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 111/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 168

PROCESSO: C-24/1968 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, consoante Deliberação CRT/SP nº 112/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 169

PROCESSO: C-5/1979 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração da razão social da entidade de classe, passando de Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo Confea através da Decisão CR-0248/1983, para Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região; considerando que a alteração da razão social da entidade de classe não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos é que as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, consoante Deliberação CRT/SP nº 113/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 170

PROCESSO: C-257/1967 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 114/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 171

PROCESSO: C-556/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina, consoante Deliberação CRT/SP nº 115/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 172

PROCESSO: C-412/1990 V3

Interessado: Associação de Engenheiros e
Arquitetos de Itapira

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira, consoante Deliberação CRT/SP nº 116/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 173

PROCESSO: C-188/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião, consoante Deliberação CRT/SP nº 117/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 174

PROCESSO: C-48/1997 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Praia Grande

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande, consoante Deliberação CRT/SP nº 118/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 175

PROCESSO: C-1492/1984 V4

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros
do Sudoeste Paulista de Itapeva

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva, consoante Deliberação CRT/SP nº 119/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 176

PROCESSO: C-1028/2011 V3

Interessado: Associação Profissional dos Geógrafos
no Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Profissional dos Geógrafos no Estado de São Paulo atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Profissional dos Geógrafos no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 120/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 177

PROCESSO: C-747/1988 V3

Interessado: Associação de Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de
Poá

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, consoante Deliberação CRT/SP nº 121/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 178

PROCESSO: C-344/1982 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, consoante Deliberação CRT/SP nº 122/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 179

PROCESSO: C-329/2007 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, consoante Deliberação CRT/SP nº 123/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 180

PROCESSO: C-260/1975 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Jaú

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú, consoante Deliberação CRT/SP nº 124/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 181

PROCESSO: C-1158/1981 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Jacareí

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, consoante Deliberação CRT/SP nº 125/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 182

PROCESSO: C-671/1980 V6

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Taubaté

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, consoante Deliberação CRT/SP nº 126/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 183

PROCESSO: C-658/1988 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Sumaré

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, consoante Deliberação CRT/SP nº 127/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 184

PROCESSO: C-575/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Região de
Votuporanga

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, consoante Deliberação CRT/SP nº 128/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 185

PROCESSO: C-552/1984 V4

Interessado: Associação dos Arquitetos,
Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da
Região de Amparo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Arquitetos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, consoante Deliberação CRT/SP nº 129/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 186

PROCESSO: C-537/1983 V4

Interessado: Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração na abrangência do quadro de associados efetivos da entidade de classe, passando a abranger engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos das áreas tecnológicas; considerando que a alteração na abrangência do quadro de associados da entidade de classe não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos é que as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional; considerando que a Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, consoante Deliberação CRT/SP nº 130/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 187

PROCESSO: C-461/1984 V3

Interessado: Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Matonense de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Engenharia, Arquitetura e Agronomia, consoante Deliberação CRT/SP nº 131/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 188

PROCESSO: C-404/1986 V2

Interessado: Associação Paulista de Geólogos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Paulista de Geólogos atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Paulista de Geólogos, consoante Deliberação CRT/SP nº 132/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 189

PROCESSO: C-359/2004 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Garça

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça, consoante Deliberação CRT/SP nº 133/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 190

PROCESSO: C-136/1995 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de
Descalvado

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração da razão social da entidade de classe, passando de Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo Confea através da Decisão PL-1651/1998, para Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado; considerando que a alteração da razão social da entidade de classe não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos é que as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado, consoante Deliberação CRT/SP nº 134/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 191

PROCESSO: C-119/1995 V3

Interessado: Associação de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra, consoante Deliberação CRT/SP nº 135/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 192

PROCESSO: C-108/1971 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Bauru

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, consoante Deliberação CRT/SP nº 136/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 193

PROCESSO: C-86/1990 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga, consoante Deliberação CRT/SP nº 137/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 194

PROCESSO: C-26/2000 V3

Interessado: Associação de Arquitetos,
Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Arquitetos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira, consoante Deliberação CRT/SP nº 138/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 195

PROCESSO: C-22/1992 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros da Região de Jales

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros da Região de Jales atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros da Região de Jales, consoante Deliberação CRT/SP nº 139/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 196

PROCESSO: C-245/1970 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, consoante Deliberação CRT/SP nº 140/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 197

PROCESSO: C-202/1998 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires, consoante Deliberação CRT/SP nº 141/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 198

PROCESSO: C-194/1982 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa
de Lins

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins, consoante Deliberação CRT/SP nº 142/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 199

PROCESSO: C-567/1984 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração da razão social da entidade de classe, passando de Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mogi das Cruzes, constante do registro aprovado pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Crea-SP e homologado pelo Confea através da Decisão PL-0523/1997, para Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes; considerando que a alteração da razão social da entidade de classe não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos é que as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, consoante Deliberação CRT/SP nº 143/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 200

PROCESSO: C-8/1982 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, consoante Deliberação CRT/SP nº 144/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 201

PROCESSO: C-205/1982 V3

Interessado: Associação Regional de Engenheiros
e Arquitetos (Pirassununga)

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Regimento; considerando que a Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos (Pirassununga) atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos (Pirassununga), consoante Deliberação CRT/SP nº 145/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 202

PROCESSO: C-289/2003 V3

Interessado: Associação de Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Salto

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto, consoante Deliberação CRT/SP nº 146/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 203

PROCESSO: C-569/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos do Vale do Ribeira

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, consoante Deliberação CRT/SP nº 147/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 204

PROCESSO: C-555/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de
Bebedouro

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro, consoante Deliberação CRT/SP nº 148/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 205

PROCESSO: C-505/1991 V4

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros
de Segurança do Trabalho

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho, consoante Deliberação CRT/SP nº 149/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 206

PROCESSO: C-404/1982 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, consoante Deliberação CRT/SP nº 150/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 207

PROCESSO: C-16/1983 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Itu

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu, consoante Deliberação CRT/SP nº 151/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 208

PROCESSO: C-25/1993 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de
Pereira Barreto e Região

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, consoante Deliberação CRT/SP nº 152/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 209

PROCESSO: C-36/1982 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, consoante Deliberação CRT/SP nº 153/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 210

PROCESSO: C-164/1950 V5

Interessado: Associação de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, consoante Deliberação CRT/SP nº 154/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017, sem prejuízo de análise jurídica pertinente ao entendimento dos arts. 12 e 34 da Resolução nº 1.070/15.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 211

PROCESSO: C-46/1997 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro, consoante Deliberação CRT/SP nº 155/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 212

PROCESSO: C-180/1976 V5

Interessado: Associação Araraquarense de
Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, consoante Deliberação CRT/SP nº 156/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 213

PROCESSO: C-434/1988 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região, consoante Deliberação CRT/SP nº 157/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 214

PROCESSO: C-553/1984 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Agrônomos e Arquitetos de Americana

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração da razão social da entidade de classe, passando de Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Americana, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo Confea através da Decisão PL-0909/1997, para Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana; considerando que a alteração da razão social da entidade de classe não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos é que as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana, consoante Deliberação CRT/SP nº 158/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 215

PROCESSO: C-559/1984 V3

Interessado: Associação Pinhalense de
Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, consoante Deliberação CRT/SP nº 159/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 216

PROCESSO: C-690/1983 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos, consoante Deliberação CRT/SP nº 160/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 217

PROCESSO: C-67/1960 V5

Interessado: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 161/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 218

PROCESSO: C-160/2006 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Peruíbe

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe, consoante Deliberação CRT/SP nº 162/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 219

PROCESSO: C-4/1998 V4

Interessado: Associação dos Arquitetos,
Engenheiros e Técnicos de Cotia

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia, consoante Deliberação CRT/SP nº 163/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 220

PROCESSO: C-11/1972 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros
Agrimensores da Região de Araraquara

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara, consoante Deliberação CRT/SP nº 164/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 221

PROCESSO: C-45/1997 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Campos do Jordão

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão, consoante Deliberação CRT/SP nº 165/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 222

PROCESSO: C-308/2003 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau, consoante Deliberação CRT/SP nº 166/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 223

PROCESSO: C-212/1998 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Suzano

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe de profissionais, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano atendeu ao disposto no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea;

VOTO: Aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano, consoante Deliberação CRT/SP nº 167/2016, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017.

PAUTA Nº: 224

PROCESSO: C-102/2016

Interessado: Crea-SP

Assunto: Composição do Plenário do Crea-SP para 2017

CAPUT: RES 1.071/15 - art. 5º

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da composição do Plenário do Crea-SP para 2017, nos termos das Resoluções nº 1.070 e 1.071, ambas de 15 de dezembro de 2015, do Confea; considerando a necessidade do Crea-SP estabelecer o número total de representantes das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais, conforme Art. 5º da Resolução nº 1.071/15, do Confea; considerando a Deliberação CRT/SP nº 074/2016, que propunha o aumento de aproximadamente 20 (vinte) representações de entidades de classe de profissionais, e o encaminhamento da proposta à Presidência do Crea-SP em atendimento aos incisos I e II do Art. 6º da Resolução nº 1071/15, do Confea; considerando o Despacho da Presidência, em referência à Deliberação CRT/SP nº 074/2016, com as seguintes considerações: que a situação econômica encontra-se em plena recessão, o que demanda não só a austeridade no dispêndio de recursos públicos, como extrema cautela em onerar orçamentos futuros cuja previsão encontra sérias dúvidas na recuperação econômica; que a receita é baseada nas anuidades dos profissionais e das pessoas jurídicas e nas taxas de ART; que a recessão atual afeta a receita do Crea-SP, conforme é demonstrada a equivalência nos períodos de janeiro/maio de 2015/2016, levando em conta o fator inflacionário dos últimos 12 (doze) meses; que a arrecadação das anuidades se concentra nos três primeiros meses do ano, tendo sido responsável pela equivalência do total até agora recebido; que a partir de abril, no entanto, a prevalência é da taxa de ART e como vem sendo observado, o número de ART é menor 6,4%, se comparado com 2015; que o valor arrecadado de ART, até o momento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

demonstra uma perda efetiva de 6,06%, levando-se em conta o índice inflacionário, o que pressupõe que, conseqüentemente, a receita apresente valores inferiores no período de maio a dezembro de 2016; que as previsões sobre a economia brasileira ainda não são animadoras e que para o próximo exercício o orçamento deverá, na melhor das hipóteses, ser similar ao atual; que os Conselheiros dedicam bastante do seu tempo útil ao serviço do Crea-SP, não sendo remunerados para tanto, e para ressarcir seus gastos com transporte e alimentação o Crea-SP se utiliza de cerca de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), resultando em média, R\$ 25.000,00/ano a cada Conselheiro; que o acréscimo de 20 (vinte) Conselheiros implica em um valor de R\$ 500.000,00/ano, significativo no impacto orçamentário em face da atual incerteza pela qual passa a economia brasileira; que qualquer acréscimo no número de conselheiros implicará na busca de outro local para atender a Plenária e a desativação do auditório da Angélica que custou ao Crea-SP R\$ 27.054.577,39 (vinte e sete milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos); que o auditório da Angélica tem sido insistentemente alvo de críticas por parte de conselheiros por não possuir todas as condições necessárias para o devido conforto e segurança dos conselheiros, o que levou a estudos e elaboração de termo de referência para licitar os trabalhos visando a adequação do mesmo; e, finalmente, que o auditório comportará um máximo de 275 conselheiros e o número de vagas atual é de 270 conselheiros; considerando que para a definição do número de representações das instituições de ensino não se aplica o cálculo de proporcionalidade, e que para o exercício de 2017, a Faculdade de Americana possui uma nova representação garantida, conforme Decisão PL-2294/2015, do Confea; considerando que nos termos do Art. 9º da Resolução nº 1.070/15, foram realizadas as revisões de registro das instituições de ensino superior; considerando que nos termos do Art. 27 da Resolução nº 1.070/15 a Faculdade de Engenharia Mecânica da Unicamp teve seu registro suspenso e não está apta a ter representante em 2017, uma vez que não apresentou a documentação estabelecida no Art. 10 da referida Resolução; considerando que a contabilização do número de conselheiros representantes das instituições de ensino superior para 2017 é de 79 (setenta e nove), sendo 41 (quarenta e uma) representações em andamento e 38 (trinta e oito) representações a iniciar em 2017; considerando que nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.070/15, foram realizadas as revisões de registro das entidades de classe de profissionais e que não há nenhuma nova entidade de classe registrada para fins de representação no exercício de 2017;

VOTO: Aprovar a Deliberação CRT/SP nº 170/2016 que trata da composição do plenário do Crea-SP para o exercício de 2017 com o número total de 270 (duzentos e setenta) conselheiros, sendo 79 (setenta e nove) de instituições de ensino superior e 191 (cento e noventa e um) de entidades de classe de profissionais.
